



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2014 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200**, em favor da empresa **JOEL JACOMO - ME**, inscrita no **CNPJ N.º 02.881.558/0001-59**, no valor de **R\$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 26 de março de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 024/2014 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2014 - PMM**

**PROCESSO N.º 065/2014 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no **CNPJ N.º 76.017.466/0001-61**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **JOEL JACOMO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 02.881.558/0001-59**, com sede à Rod PR 407, n.º 920 – KM 18, Jardim Jacarandá, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Joel Jacomo, portador do RG n.º 3.893.770-7 e do CPF n.º 525.503.119-49, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto, com fornecimento de peças de pá carregadeira DOOSAN DL 200**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2014 - PMM**, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	1	SVÇ	Serviço de solda com fornecimento de material na concha da pá carregadeira DOOSAN DL 200, com troca de uma chapa de ferro medindo 1,10m x 0,5cm de espessura. Todas as despesas decorrentes de pagamentos de mão de obra, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura houver ficam à cargo da empresa contratada.. Garantia mínima de 90 dias para peças e serviços.	4.800,00	4.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) prestar garantia de qualidade do(s) produto(s) e serviços por 90 (noventa) dias após a entrega; d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente Contrato será de até 03 (três) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras

11.01 Gabinete do Secretário

15.451.0452.2028 Manut Ativ Secretaria 1594 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.19.99 Outros Serv de Manut Conserv Veículos 1606 (Fonte 0) Reserva de Saldo nº 754

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de março de 2014.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito em exercício

**CONTRATANTE**

### **JOEL JACOMO - ME**

Joel Jacomo

CPF n.º 525.503.119-49

Representante legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_